

PROCESSO CJF - ADM 2015/00078

PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2015

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n. 391, de 11 de setembro de 2015, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para Fornecimento de Solução de Telefonia IP, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IV, os quais fazem parte integrante do presente edital:

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

II - DO OBJETO

III - DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

IV - DO CREDENCIAMENTO

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PRECO

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PREFÉRÊNCIAS LEGAIS

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

XI – DA HABILITAÇÃO

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

XIII - DOS RECURSOS

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XV - DO PAGAMENTO

XVI - DAS PENALIDADES

XVII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

XVIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XIX - DO CONTRATO

XX - DO REAJUSTE

XXI - DA VISTORIA

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 2 No dia 29/12/2015, às 10 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II - DO OBJETO

1







- 1 A presente licitação tem por objeto o Fornecimento eventual de Solução de Telefonia IP, visando a expansão da solução existente, bem como atualização de software e renovação de suporte técnico e garantia, para atendimento das necessidades do Conselho da Justiça Federal, contemplando todos os materiais necessários para a instalação, incluindo transferência de conhecimento, de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 1 Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico cpl@cif.jus.br cabendo ao Pregoeiro, com auxílio do Setor Requisitante (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2 As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o Edital nesta qualidade.
- **3** Acolhida a impugnação contra o Edital que implique modificação, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br.
- **5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e das empresas, cabendo as interessadas em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005).
- **1.1** O credenciamento da empresa ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).
- **2.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- **2.2** A empresa responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.







- V DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP
- 1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:
- 1.1 Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital;
- **1.2** Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- **1.3** Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do inciso I do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.
- **1.4** Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deste Edital.
- **2** Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte ME/EPP serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006.
- **2.1** Para o enquadramento das ME/EPP, a empresa, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;
- **2.1.1** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

3 - Não poderão participar deste certame:

- **3.1** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/93, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.
- 3.1.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF.
- **3.1.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União, nos termos do Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- **3.2** Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- **3.3** Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **3.4** Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5 Empresas estrangeiras que não funcionam no País;
- 3.6 Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;
- **3.7** Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;







- **3.8** Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;
- **3.9** Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

- 1 Após a divulgação deste Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, as empresas deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.
- **3** A empresa deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.
- 4 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a empresa deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a empresa sujeita a desclassificação.
- 5 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- $\bf 6$ As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias, de acordo com o $\S 3^{\rm o}$ do art. 64 da Lei n. 8.666/93.
- **7** Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no §3º do art. 44 da Lei n. 8.666/93.
- 8 Até a abertura da sessão, a empresa poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **9** A empresa responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 10 Qualquer elemento que possa identificar a empresa importará na desclassificação imediata da proposta.
- 11 Caberá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na Cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.



CJFADM201500078V03



- 1.1 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 2 O Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após dará início à etapa de lances das propostas aceitas.
- **3** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PREFERÊNCIAS LEGAIS

- 1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 2 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
- 3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **3.1** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- **3.2** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **4** No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- **5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.
- **6** A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7** Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de ME/EPP e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada a estas empresas, como critério de desempate, preferência de contratação.
- **7.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.
- 7.2 Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação;



CJFADM201500078V03



- **b)** a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;
- c) para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;
- d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;
- e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.
- **7.3** O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.
- **8** Constatado empate por equivalência de preço, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.
- **8.1** Dentre as empatadas, caso haja empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.
- **8.2** Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a declarante ME/EPP que primeiro enviou a proposta.
- 9 Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o Pregoeiro convocará, depois de esgotadas as hipóteses anteriores, as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.
- 10 Caso ocorra desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

IX - DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1 Apurada a melhor oferta o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.
- **1.1** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 2 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.







X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1 O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço do Lote/Grupo, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Edital.
- 2 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

XI – DA HABILITAÇÃO

- 1 A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.
- 1.1 Será avaliada através do SICAF:
 - a) Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - **b)** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil:
 - c) CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - **d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;
- **1.2** Às licitantes inscritas no SICAF, cuja documentação encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada, no momento da habilitação, qual seja:
 - a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias;
 - **a.1)** A Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitidas nos termos do Decreto n. 6.106, de 30 de abril de 2007 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante;
 - **b)** CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2 - Documentação complementar:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;







- **b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa;
- e) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão emitida por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprovem que a licitante já forneceu solução de Comunicações Unificadas com módulo de Contact Center e executou serviços de suporte técnico com o objeto Avaya Aura Communication Manager (software de gerenciamento e operação, call center com posição de atendimento, supervisão e gravação de áudio), compatíveis com o objeto constante no Termo de Referência. Considerar-se-á compatível o atestado que comprove a porcentagem de fornecimento de 50% do quantitativo dos OBJETOS descritos no Termo de Referência.
- f.1) Todos os atestados apresentados deverão conter, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato e mais dados técnicos com informações sobre o fornecimento/serviço executado;
- **f.2)** A licitante poderá apresentar tantos atestados quantos entender necessário para a comprovação da capacidade técnico-operacional.
- **g)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;
- h) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.
- **2.1** A documentação elencada no item 2, alíneas "a" a "f" deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após solicitação do Pregoeiro.
- **2.2** Para atendimento aos quesitos mencionados nas alíneas "g" e "h" deste item, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.
- 2.3 Como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://portaltransparencia.gov.br), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- 3 O descumprimento das exigências contidas nesta Cláusula determinará a inabilitação da licitante.
- 4 Para as ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.
- **4.1** As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada no subitem 2.1 desta Cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.







- **4.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **4.2.1** O prazo que trata o subitem 4.2 poderá ser prorrogado, a critério da administração, com apresentação de justificativa pela licitante, nos termos do §1º c/c § 3º do art. 4 do Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015.
- **4.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.
- 5 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.
- **6** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 7 Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.
- **8** A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9** Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XII - DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PRECO

- 1 A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do *link* "Enviar anexo/planilha atualizada", no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na Cláusula XVI (Das Penalidades) deste Edital.
- 1.1 Caso por qualquer motivo no prazo solicitado acima a licitante não consiga enviar sua proposta, esta poderá solicitar dilação do prazo, que será verificado pelo pregoeiro a possibilidade de concessão.
- 2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.
- **3** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:
- **3.1** Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou recebimento/aceite de nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.
- **3.1.1** O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.







- **3.2** A descrição de forma clara e detalhada dos materiais/serviços, abrangendo, no mínimo, as características dos materiais/serviços licitados.
- **3.4** Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XIII - DOS RECURSOS

- 1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 20 (vinte) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora no lote/grupo.
- 2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso
- **3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as empresas.
- 7 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto a licitante(s) vencedora(s) nos Lote(s)/Grupo(s) e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos fornecimentos, objeto deste Pregão, correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

XV - DO PAGAMENTO

- 1 O pagamento dos serviços será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o recebimento firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Cláusula XII, subitem 3.1.1 deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 1.1 O pagamento dos itens de fornecimento único serão efetuados após a confirmação, mediante emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO TRD, de que todos os produtos foram fornecidos e instalados, em conformidade com as notas fiscais e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato designado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da nota no Conselho da Justiça Federal.
- **1.1** As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo *e-mail*: protocolo@cjf.jus.br.

10







- 2 Este Conselho descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.
- **3** Os serviços de natureza continuada serão faturados mensalmente. A nota fiscal será atestada em até 5 (cinco) dias e o pagamento será realizado no prazo determinado.
- 4 O pagamento dos itens de fornecimento único será efetuados após a confirmação, mediante emissão de TERMO DE RECBIMENTO DIFINITIVO –TRD, de que todos os produtos foram fornecidos e instalados, em conformidade com as notas fiscais e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, no prazo determinado.

XVI - DAS PENALIDADES

- 1 A licitante, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:
- **1.1 ADVERTÊNCIA –** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.
- **1.2 MULTA MORATÓRIA** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.3 MULTA COMPENSATÓRIA nas seguintes ocorrências:
- a) De 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da Cláusula XI deste Edital:
- **b)** De 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da proposta em caso de desistência ou declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou apresentação de documentação falsa.
- **1.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA –** suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- **1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE –** ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
- 2 As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 e 1.5.
- **3** Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao CJF ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- **4** A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CJF comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.
- **5** Decidida pelo CJF a aplicação de sanção, fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.







6 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em caso de inadimplência, a empresa sujeitarse-á às penalidades nela previstas.

XVII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.
- **3** Nos termos estabelecidos no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **4** A existência do registro não obriga o CJF a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à Detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

XVIII - DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 1 Encerrado o processo licitatório, o CJF, respeitada a ordem, convocará as empresas e as interessadas remanescentes para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação, assinarem a ata, cuja minuta integra este Edital e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 2 Quando a empresa e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao CJF, sem prejuízo de se aplicar as sanções previstas neste Edital e em lei, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para formalização do ajuste.
- 3 Por ocasião da assinatura da ata o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.
- **4** O representante da empresa deverá apresentar, à Seção de Contratos, os documentos pessoais (RG e CPF), e se for o caso, procuração particular ou pública, com poderes para assinar a ata.
- **4.1** Caso haja alguma alteração na documentação, exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização do ajuste.
- **4.2** Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original acompanhados de cópia, a qual será autenticada por servidor deste CJF.
- 5 Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- 6 Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.
- 7 A ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- 8 A ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 12 do Decreto n. 7.892/2013.







9 – Durante a vigência da ata a empresa fica obrigada a fornecer os materiais e a prestar os serviços de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada nota de empenho, respeitando-se as características do objeto constantes do Termo de Referência.

XIX - DO CONTRATO

- 1 O contrato será firmado com a licitante vencedora com base na minuta constante deste Edital.
- 2 O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo CJF, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- **3** Por ocasião da assinatura do contrato o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.
- 4 O representante da licitante vencedora deverá apresentar, à Seção de Contratos, os documentos pessoais (RG e CPF), e se for o caso, procuração particular ou pública, com poderes para assinar o contrato.
- **4.1** Caso haja alguma alteração na documentação, exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização do contrato.
- **4.2** Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original, o qual será autenticado por servidor deste CJF.

4.3 - A licitante vencedora deverá ainda, apresentar quando da assinatura do Contrato:

- 4.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **4.3.1.1** Ato constitutivo Estatuto social em vigor, acompanhado da Ata da última assembleia, documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros ou Contrato Social e alterações, se houver, registrados no órgão competente;
- **4.3.2** <u>Identificação do responsável</u> pela assinatura do contrato, com a respectiva procuração, se for o caso, com poderes específicos para assinar contrato.
- **4.3.3**. Declaração de que possui um colaborador com a certificação ACSS "Avaya Certifield System Manager and Session Manager Implementation, ACSS Avaya Aura Communication Manager and CM Messaging Implementation e ACSS Avaya Aura® CM and CM Messaging-Embedded Maintenance and Troubleshooting" em Avaya Aura para prestação do serviço solicitado no Termo de Referência
- **4.3.4.** Carta assinada por um representante legal do fabricante comprovando ser a licitante parceira autorizada do fabricante dos equipamentos a serem suportados.
- 5 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela empresa licitante que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- **6** Formalizado o contrato, durante sua vigência, a empresa licitante estará obrigada ao seu cumprimento.

XX - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação do contrato, o preço proposto no lance final será reajustado, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGPM ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, contados da data limite da apresentação da proposta.







XXI - DA VISTORIA

- 1 A empresa licitante, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, poderá realizar vistoria nos locais onde os serviços serão executados, Edifício Sede do CJF.
- 2 A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, no horário das 9h às 18h, até 1 (um) dia útil antes da abertura da licitação, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9. O agendamento da vistoria deverá ser feito pelo e-mail semanp@cjf.jus.br ou telefone (61) 3022-7630.
- **2.1** A falta de vistoria não desclassificará a empresa licitante, ficando a mesma responsável pelos ônus advindos de sua omissão.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste Edital.
- 2 Assegura-se a este Conselho o direito de:
- **2.1** Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;
- **2.1.1** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;
- **2.1.2** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;
- **2.2** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 2.3 Adiar a data da sessão pública.
- **2.4** Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **3** As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
- 4 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública deste Pregão.
- **5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- **6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.







- 7 Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.
- **8** Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9 seguinte.
- **9** O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510, 7511 ou 7513, nos dias úteis, de 9h às 19h, e na internet para download, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2015.

MÁRCIO GOMES DA SILVA **Pregoeiro**







PREGÃO ELETRÔNICO n. 44/2015

ANEXO I - TERMO DE REFÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Seleção de empresa especializada para fornecimento eventual, mediante Registro de Preços, de solução de telefonia IP, visando a expansão da solução existente, bem como atualização de software e renovação de suporte técnico e garantia, para atendimento das necessidades do Conselho da Justiça Federal, contemplando todos os materiais necessários para a instalação, incluindo transferência de conhecimento, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes deste instrumento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os equipamentos que compõem a solução de telefonia IP, adquiridos por meio do contrato nº 06/2010, estavam cobertos pela garantia até o dia 12/01/2015. Simultaneamente, foi encerrado também o suporte técnico a todo o sistema.
- 2.2. Com o fim da vigência da garantia e do suporte técnico, o sistema fica sujeito ao risco de interrupção localizada ou geral do serviço de telefonia fixa. Cada equipamento que apresente uma falha ficará fora de serviço até a aquisição de um novo para substituição ou a contratação de serviço especializado para reparo do mesmo.
- 2.3. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta no caso de telefonia, tendo em vista que a interrupção da prestação causaria transtornos de alto impacto em todas as áreas do CJF.
- 2.4. Assim, torna-se indispensável um contrato de suporte técnico, atualização tecnológica e manutenção para esses equipamentos, possibilitando a recuperação do seu funcionamento em tempo hábil no caso de indisponibilidade.
- 2.5. O quantitativo inicial de ramais utilizados na solução de telefonia IP, em função do aumento da população do prédio, sofreu um incremento de aproximadamente 170 novas habilitações.
- 2.6. Esta ampliação esgotou as licenças sobressalentes disponíveis no atual sistema. Portanto, a fim de repor a mesma reserva técnica inicial e fazer frente às novas ampliações previstas para o decurso do contrato, foi prevista a aquisição de 200 novos ramais com respectivas licenças.
- 2.7. Em atendimento à solicitação da Secretaria de Tecnologia da Informação, formalizada por meio do <u>CJF-MEM-2015/00159</u>, deverá ser adquirida uma nova funcionalidade: o Contact Center ou Call Center. O objetivo é viabilizar a aferição do atendimento dos níveis de serviço constantes do contrato nº 39/2011 no que diz respeito ao serviço de atendimento remoto da Central de Serviços de Service Desk.
- 2.8. Visando preservar o investimento inicial na solução de telefonia IP atualmente instalada no CJF, o serviço deverá ser prestado por empresa licenciada pelo fabricante, assim como a expansão a ser realizada no ambiente deverá ser feita através de soluções do mesmo fabricante existente, permitindo assim sua integração de forma totalmente compatível com o ambiente legado e com as novas atualizações de software que serão realizadas.
- 2.9. A contratação de fabricante diferente implica perda de garantia de fábrica dos equipamentos legados e queda na qualidade do serviço devido à impossibilidade de se implementar todas as funcionalidades nativas da solução de telefonia atual.

3. O SISTEMA ATUAL DE TELEFONIA IP

3.1. Em 2010, o Conselho da Justiça Federal adquiriu e executou o projeto de telefonia IP nos prédios da Sede e Gráfica, com objetivo de modernizar seu sistema de telefonia.







3.2. O sistema de telefonia IP adquirido é dividido e licenciado em sistemas lógicos que compartilham recursos de hardware da plataforma Avaya Aura, chamados Avaya Aura Communication Manager e Avaya SIP Enablement Services, que viabilizam uma plataforma de comunicação com redução de custos de ligações entre unidades.

ARQUITETURA

- 3.3. Os hardwares e softwares que compõem este Termo de Referência foram adquiridos na versão Avaya Aura 5.2.1 com suporte a upgrade.
- 3.4. O sistema de telefonia IP Avaya a ser renovado neste Termo de Referência possui todos os componentes e licenças necessários à operação de 500 (quinhentos) telefones IP.
 - 3.5. O sistema é composto por servidores Avaya S8800 com fontes redundantes.

BILHETAGEM

3.6. Implementa a geração e gerenciamento de bilhetes detalhados da chamada e permite sua exportação para sistemas de tarifação.

CORREIO DE VOZ

- 3.7. A solução de telefonia IP possui um sistema de mensagens (voice mail) integrado.
- 3.8. O sistema de correio de voz foi fornecido com licenciamento para 500 caixas postais.
- 3.9. O sistema permite a configuração de tempo máximo de cada mensagem e período máximo de retenção das mensagens. Onde, passado o período, a mensagem é automaticamente apagada.

CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE

- 3.10. GATEWAY LOCAL MODELO G450
- 3.11. A solução de telefonia IP possui 1 Gateway Avaya do modelo G450, o qual encontra-se instalado na unidade SEDE do CJF;
 - 3.12. O Gateway G450 é composto pelos seguintes itens no total:
 - Chassy com 8 Slots para inserção de interfaces/módulos;
 - 1 Memória Compact Flash de 128 MB;
 - 1 Fonte redundante;
 - 2 Placas com 80 recursos DSP por placa;
 - 2 Placas de entroncamento E1 MM710;
 - 1 Placa de ramal analógico com MM716 com 24 portas;
 - 3.13.GATEWAY REMOTO MODELO G430
- 3.14. A solução de telefonia IP possui 1 Gateway Avaya do modelo G430 utilizado para conexão com uma unidade remota do CJF;
 - 3.15. O Gateway G430 é composto pelos seguintes itens:
 - 1 Chassy com 3 Slots para inserção de interfaces/módulos;
 - 1 Branch Gateway Memory Kit;
 - 1 Placa Analógica MM711;
 - 1 Placa de entroncamento E1 MM710;
 - 1 Patch Panel de 24 Portas;
 - 3.16. TARIFADOR INFORMATEC







3.17. O sistema de bilhetagem e tarifação é composto por hardware (servidor de rack 19") e software, sendo que a configuração do hardware existente é totalmente compatível com os requisitos mínimos necessários para a execução do software em sua versão para 500 (quinhentos) ramais;

3.18. O sistema de tarifação é totalmente compatível com os gateways G450 e G430;

3.19. O sistema de tarifação possui uma interface Web para gerenciamento e administração, possibilitando a consulta a gráficos e relatórios;

3.20. APARELHOS TELEFÔNICOS

3.21. A solução conta com dois modelos de aparelhos telefônicos: 9620L e 9640. Todos com adaptadores giga para conexão 10/100/1000 Mbps.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 4.1. O objetivo da contratação é expandir a solução de telefonia IP existente, provendo novos recursos aos usuários do sistema, além de manter o correto funcionamento dos equipamentos da solução atual, através de atualização de software, ampliação do número de ramais e renovação de garantia e suporte técnico.
 - 4.2. Os valores deverão ser cotados segundo os seguintes itens:

Item	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de natureza continuada					
1.1	Suporte técnico para a solução de telefonia	S	mês	12		
1.2	Garantia dos equipamentos da solução de telefonia	S	mês	12		
2	Fornecimento único					
2.1	Licença Avaya para ramal	SW	und	200		
2.2	Aparelho Tipo 1	HW	und	100		
2.3	Aparelho Tipo 2	HW	und	100		
2.4	Módulo de Call Center	SW	und	1		
2.5	Atualização do software	SW	und	1		
2.6	Transferência de conhecimento da expansão implementada	S	und	1	-	

S: Serviço

SW: Software

HW: Hardware

- 4.3. Entende-se por SUPORTE TÉCNICO todo o serviço de operação e manutenção do sistema de telefonia e seus componentes.
- 4.4. A GARANTIA dos equipamentos assegura a substituição do equipamento sem custos adicionais ao contratante.
- 4.5. Deverá ser providenciada a renovação de garantia e suporte técnico dos equipamentos e softwares legados, bem como a atualização para última versão de firmware dos mesmos.
- 4.6. O direito a atualização dos softwares obriga a CONTRATADA a disponibilizar a atualização dos softwares fornecidos e que compõem a solução tão logo ocorra o lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos.







- 4.7. Serão aceitas atualizações de software baseadas em ambiente virtualizado Vmware vSphere 5.5, uma vez que as novas versões de software possam ser incompatíveis com os servidores da solução de Telefonia Avaya existentes.
- 4.8. Todo provisionamento do ambiente virtual, ou seja, configuração das máquinas virtuais e migração da solução em produção para o ambiente virtual deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.9. O ambiente de infraestrutura (servidores virtuais) será disponibilizado pelo CONTRATANTE.
- 4.10. Em conjunto com a atualização do software, deverá ser fornecido o sistema de gerenciamento, monitoramento e manutenção. O mesmo deverá implementar as seguintes funcionalidades:
 - 4.11. Coleta e geração de dados de performance, via SNMP;
- 4.12. Monitoramento de CPU, memória, ocupação de HD, ocupação de canais, status dos circuitos e1, com recursos para consultar o histórico dos servidores por período;
 - 4.13. Compatível com diretório LDAPv3;
 - 4.14. Gerenciamento de tentativas de login inválidas;
 - 4.15. Criação, alteração e remoção de perfis de acesso;
 - 4.16. Backup da base de dados via LAN;
- 4.17. Gerenciamento por meio de interface gráfica, via web browser, de ramais e facilidades de usuários, permitindo configurar, pelo menos, os seguintes recursos:
 - 4.17.1. Configuração das facilidades de ramais;
 - 4.17.2. Configuração de ramais (permissões e bloqueios);
 - 4.17.3. Configuração dos telefones IP;
 - 4.17.4. Configurações de troncos;
 - 4.17.5. Cadastramento de senhas e contas;
 - 4.17.6. Programações de grupos de ramais;
- 4.17.7. Verificação, ativação ou desativação da função chefe-secretária para um ramal ou faixa de ramais;
 - 4.17.8. Reprogramação dos dados do sistema;
 - 4.17.9. Gerenciamento dos alarmes do sistema;
 - 4.17.10. Controle de acesso aos usuários do servidor de gerência.
- 4.17.11. Monitoramento da qualidade das chamadas de voz-sobre-IP, informando sobre parâmetros de qualidade de serviço na rede (delay, jitter, perda de pacotes);
- 4.17.12. Gerenciamento de falhas e desempenho, tanto local quanto centralizado, via interface gráfica com alternância de cores e em tempo real;
- 4.17.13. Alarmes para notificação e localização, como por exemplo, em caso de perda do link com o sistema de tarifação ou com o PABX, congestionamento de canais SIP e E1, taxa excessiva de perda de chamadas, problema com módulos ou fontes de alimentação.
- 4.18. A reparação de falhas de funcionamento dos componentes da solução deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:
 - 4.18.1. Quanto aos equipamentos da solução:
 - i. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, partes e componentes dos equipamentos que apresentem defeito por outras características idênticas ou superiores, originais e novas.









- Nos caso em que não seja possível o reparo dentro do prazo estipulado acima, substituir no prazo especificado acima, em caráter temporário ou definitivo, o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso.
- ii. Substituir, no prazo de 120 (cento e vinte) horas, qualquer equipamento, componente ou periférico por outro original e novo, na ocorrência dos seguintes casos:
 - Se for constatada qualquer divergência com as especificações técnicas descritas na proposta técnica apresentada.
 - Se no período de 15 (quinze) dias corridos, contados após a abertura de chamado de Suporte Técnico, ocorrerem defeitos recorrentes que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de partes e componentes.
 - iii.Em todas as hipóteses de substituição previstas anteriormente, caso exista a impossibilidade técnica de substituição por modelo igual, novo e original, será permitida a substituição por outro com características técnicas idênticas ou superiores, plenamente compatível, também original e novo.
 - iv. Devolver, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de retirada dos equipamentos, os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para reparo, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.
 - v.Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas.
 - vi.Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção.
- 4.18.2.Quanto aos softwares da solução:
 - i. A CONTRATADA deverá promover o isolamento, identificação e caracterização de falhas nos softwares da solução consideradas "bug de software".
 - ii. Será considerado pelo CONTRATANTE como "bug de software" o comportamento ou característica dos softwares que se mostrem diferentes daqueles previstos na documentação do produto e sejam considerados como prejudiciais ao seu correto uso.
 - iii. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o encaminhamento da falha de software ao laboratório do fabricante, o acompanhamento da solução e a aplicação dos respectivo fix, patch ou pacote de correção em dia e horário a ser definido pelo CONTRATANTE.
 - 4.19.A atualização dos softwares fornecidos que compõe a solução, deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:







- 4.19.1 O CONTRATANTE deverá ter direito irrestrito, durante a vigência da garantia, de atualizar as versões de todos os softwares que compõe a solução, mesmo que os fabricantes alterem suas políticas de licenciamento dos softwares.
- 4.19.2 O direito a atualização de versões dos softwares que compõe a solução não poderá gerar qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.
- 4.19.3 Deverão ser criadas contas de acesso, em nome do CONTRATANTE, no sítio internet do fabricante dos softwares que compõe a solução.
- 4.19.4 O perfil das contas criadas em nome do CONTRATANTE deverão permitir de forma irrestrita o download de drivers, firmwares, patches, atualizações, novas versões, informações de suporte, acesso a base de conhecimento e manuais técnicos.
- 4.19.5 Sempre que solicitado mediante chamado de Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá orientar o CONTRATANTE quanto aos procedimentos técnicos para a instalação ou atualização de versões dos softwares que compõe a solução.
- 4.20. O aparelho denominado **Tipo 1** deverá ser equivalente ao modelo Avaya 9611G. Características mínimas:
- Display LCD colorido;
- · Protocolo SIP;
- Alimentação PoE;
- Switch interno com 1 interface de rede 10/100/1000 Mbps autosensing com suporte a 802.3af (PoE) para conexão a rede e uma interface 10/100/1000 Mbps autosensing para conexão ao computador.
- 4.21. O aparelho denominado **Tipo 2** deverá ser equivalente ao modelo Avaya 9641G. Características mínimas:
- · Display LCD colorido com Touch screen;
- Protocolo SIP;
- Alimentação PoE;
- Switch interno com 1 interface de rede 10/100/1000 Mbps autosensing com suporte a 802.3af (PoE) para conexão a rede e uma interface 10/100/1000 Mbps autosensing para conexão ao computador.
- 4.22. O módulo de Call Center deverá possuir as seguintes características mínimas:
- 2 (duas) posições de supervisores;
- 10 (dez) posições de atendentes;
- Gerenciamento do sistema e performance dos agentes do Call Center;
- Configuração de agentes;
- Atribuição de tarefas;
- Relatórios de desempenho e de fluxos de gerenciamento de contato;
- Monitoramento das estatísticas de interesse da administração do Call Center;







- Armazenamento do histórico das chamadas telefônicas recebidas/realizadas pelo Call Center:
- Relatórios das chamadas telefônicas do Call Center com detalhamento das seguintes ocorrências: chamadas telefônicas recebidas; chamadas telefônicas recebidas abandonadas; chamadas telefônicas recebidas atendidas em até 20 segundos; tempo de espera de cada chamada telefônica recebida antes de ser atendida;
- Relatórios personalizados com histórico e/ou tempo real do Call Center.
- 4.23. Visando preservar o investimento realizado no passado, a expansão a ser realizada no ambiente de Telefonia deverá ser feita através de soluções do mesmo fabricante existente, permitindo assim sua integração de forma totalmente compatível com o ambiente legado e com as novas atualizações de software que serão realizadas.
- 4.24. A transferência de conhecimento deverá abordar noções gerais básicas de operação e funcionamento do Módulo Call Center e da atualização do software.
- 4.25. A transferência de conhecimento deverá ser ministrada a 5 servidores com uma carga horária mínima de 5 horas aula para o Módulo Call Center e 5 horas aula para a Atualização do software. Perfazendo um total de 10 horas aula.
- 4.26 Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso a cada participante, detalhando programa e carga horária.
- 4.27. O cronograma efetivo da transferência de conhecimento será definido em conjunto com o CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 4.28. Caso a transferência de conhecimento não seja satisfatória em relação aos aspectos carga horária, programa apresentado e instrutoria, a CONTRATADA deverá realizá-la novamente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 4.29. Esta transferência de conhecimento deverá ser realizada por técnicos qualificados e certificados pelos fabricantes dos equipamentos e softwares da solução ofertada.

5. METODOLOGIA DO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA

O serviço de suporte técnico e garantia deverá:

- 5.1. Tornar disponível os serviços de suporte durante 5 (cinco) dias da semana, 8 (oito) horas por dia para atendimento in loco (incluindo manutenção de hardware) e 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia para atendimento remoto executando-os sempre que acionada pelo CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, mediante a abertura de chamado técnico;
- 5.2. Dispor de serviço de monitoramento remoto de ativos através de um Centro de Operações de Redes (do inglês NOC Network Operations Center) 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 5.3. Substituir as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;
- 5.4. Dispor e tornar disponível ao CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL estrutura de suporte técnico, incluindo central de suporte, técnicos especialistas nível 1, 2 e 3 e estoque de peças de reposição, visando à prestação dos serviços de suporte e garantia durante o prazo de vigência do contrato:







- 5.5. Dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por e-mail e por telefone 0800 (gratuito) ou telefone local em Brasília por todo o período de garantia dos equipamentos;
- 5.6. Realizar os atendimentos observando a classificação dos problemas reportados de acordo com seu grau de severidade, segundo a seguinte classificação (Níveis Mínimos de Serviço NMS):
 - a) Severidade 1: problemas que tornem a solução inoperante;
 - Severidade 2: problemas ou dúvidas que prejudicam a operação da solução de comunicação;
 - c) Severidade 3: Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação da infraestrutura;
 - d) Severidade 4: Problemas ou dúvidas que não afetam a operação da infraestrutura.
- 5.7. Concluir, no prazo máximo de **8 (oito) horas**, o atendimento aos chamados de suporte técnico com **severidade 1**, contadas a partir do início do atendimento, incluindo reparos de indisponibilidades do sistema;
- 5.7.1. Concluir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas,** caso seja constatada a **necessidade de troca ou reparo do equipamento**, incluindo a reposição de partes defeituosas por uma nova, quando for o caso. Entende-se por término do reparo a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- 5.8. Concluir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da abertura do chamado técnico, chamados de suporte técnico com **severidade 2**;
- 5.9. Concluir, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da abertura do chamado técnico, o atendimento aos chamados com **severidade 3 e 4**;
- 5.10. Devolver, em perfeito estado de funcionamento os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para conserto, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da contratada. Caso seja necessário um prazo maior, deve ser agendada nova data de entrega e o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL deve autorizar formalmente:
- 5.11. Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidos em função das atividades por estes executadas;
- 5.12. Emitir, depois de concluído o atendimento a chamados técnicos, incluindo manutenção de qualquer hardware, Relatório de Serviços de Suporte onde constem informações referentes às substituições de peças (se for o caso), número e descrição do chamado técnico, data e hora da abertura do chamado e dos andamentos, data e hora do término do atendimento e descrição da solução;
- 5.13. Fornecer e aplicar os pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança que integrem o hardware objeto deste Termo de Referência:
- 5.14. Comunicar, por escrito, ao CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto deste Termo de Referência, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção;
- 5.15. Permitir o acesso do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos, provendo informações, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração e atualização de imagem de firmware; aplicação de correções (patches) de firmware; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; características







dos produtos; e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos;

- 5.16. Garantir, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega de equipamentos e licenças de softwares, que as mídias de instalação fornecidas encontram-se livres de erros, garantindo sua substituição por novas mídias originais em caso de falha ou erro de leitura que impossibilite a instalação do produto;
- 5.17. Atualizar, durante o período de vigência do contrato, as licenças de softwares colocados à disposição do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, imediatamente, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, em relação às novas versões e releases lançadas pelo fabricante, as respectivas mídias de instalação, os manuais técnicos originais e os documentos comprobatórios do licenciamento;
- 5.18. Permitir ao CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL a possibilidade de realizar a aplicação de pacotes de correção e migração de versões e releases das licenças de software, quando lhe for conveniente, cabendo ao CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL orientar e colocar à disposição um técnico para contato por meio telefônico, em caso de dúvidas ou falhas;
- 5.19. Promover o isolamento, identificação e caracterização de falhas de laboratório (bugs), encaminhamento da falha ao laboratório do fabricante e acompanhamento de sua solução. Serão consideradas falhas de laboratórios o comportamento ou características dos programas que se mostrem diferentes daqueles previstos na documentação do produto e sejam considerados pelo CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL como prejudicial ao seu uso.;
- 5.20. Prover suporte técnico de 3º nível. Este suporte é a denominação para o atendimento avançado por equipe técnica especializada, em complementação às atividades de administração e monitoramento, que englobam a resolução de problemas de maior complexidade, incluindo a resposta a incidentes;
- 5.21. Atuar em atendimentos de maior complexidade, buscando a resolução de problemas de integração, conectividade, compatibilidade, otimização, baixo desempenho e indisponibilidade do ambiente; liberando a equipe de administração para suas atividades de rotina, de forma a manter o ambiente operacional;
- 5.22. Acionar preventivamente ou corretivamente o suporte remoto do fabricante(s) e/ou assistência(s) técnica(s) das soluções contratadas, para a resolução de atendimentos em situações onde haja o comprometimento do perfeito funcionamento da solução de telefonia IP, conforme escopo;
- 5.23. Analisar, acompanhar e apoiar a resolução de atendimentos de suporte de terceiro nível junto à equipe do CONTRATANTE e suporte do(s) fabricante(s);
- 5.24. Orientar a equipe técnica do CONTRATANTE quanto à adoção de melhores práticas de administração, configuração, manutenção e segurança do ambiente;
- 5.25. Acionar, quando necessário, os mecanismos de garantia junto ao fabricante ou fornecedor, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento dos prazos previstos para atendimento e recebimento do(s) equipamento(s) e/ou peça(s);
- 5.26. Emitir mensalmente relatórios com informações sobre detalhamento estatístico dos atendimentos realizados pelos solucionadores, atendimentos, encaminhamentos para solução, reincidência de problemas, registro de incidentes e problemas e atividades de manutenção executadas por terceiros. Os relatórios devem discriminar, no mínimo, as seguintes seções:
 - a) Quantidade por tipo de atendimentos no período;
 - b) Descrição detalhada dos atendimentos e atividades executadas:
 - c) Total de horas por atendimento;
 - d) SLAs no período;
 - e) Incidentes e problemas;
 - f) Recomendações.







- 5.27. Os atendimentos remotos deverão ser sempre realizados por meio de comunicação com criptografia IPSEC ou SSL entre a rede do CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA.
- 5.28. A contratada deverá observar e atender às condições de SLA estabelecidas para atendimento local e remoto.
- 5.29. O sistema de registro de chamados de 3º nível deverá possibilitar a emissão de relatórios mensais, onde deverão estar relacionados os chamados realizados, tempos de atendimento, tempo de solução, problema encontrado e solução adotada, assim como relatórios estatísticos por período, constando quantidades de chamados por período, por técnico, por solicitante, tempos de atendimento e solução.
- 5.30. Os prazos para atendimento de chamados técnicos serão interrompidos somente se ficar caracterizado que se trata de falha de laboratório (bug), sendo necessário o encaminhamento da falha ao laboratório do fabricante e acompanhamento de sua solução.
- 5.31. O suporte técnico deverá ainda dispor de serviço de monitoramento de desempenho e disponibilidade. Este serviço consiste na coleta, registro, medição, análise e notificação de indicadores de disponibilidade e desempenho gerados pelos componentes da solução contratada, realizado por meio de console central de monitoramento da CONTRADA. Deverá:
- 5.31.1. Monitorar remotamente e em tempo real indicadores de disponibilidade e desempenho de ativos da solução de telefonia IP, com os seguintes requisitos mínimos:
 - a) Coleta via ICMP, SNMP v1/v2/v3;
 - b) Console gráfico central de monitoramento, disponível via WEB Seguro (HTTPS), do tipo drill-down, por ativo ou grupo de ativo monitorado, com informações detalhadas e disponível com login e senha exclusiva para o cliente, contemplando a geração de estatísticas em tempo real;
 - c) Geração de alertas com base em dependências de eventos correlatos;
 - d) Notificar alertas relevantes, por e-mail e/ou telefone;
 - e) Relatórios estatísticos, por período, de disponibilidade e desempenho;
 - f) Manutenção de histórico mensal de disponibilidade e desempenho, por período igual ou superior a 12 (doze) meses.
- 5.31.2. Estabelecer os indicadores de DISPONIBILIDADE e DESEMPENHO a serem monitorados;
- 5.31.3. Ativar, operar e manter atualizada a solução de monitoramento disponibilizada para realizar as atividades previstas;
- 5.31.4. Definir os procedimentos de configuração e ativação de monitoramento para ativos pertencentes ao escopo do contrato;
- 5.31.5. Monitorar ativos de guarda de dados, servidores e aplicações contemplando os seguintes indicadores:
 - a) Disponibilidade e desempenho;
 - b) Tempo de resposta;
 - c) Utilização de CPU e memória;
 - d) Situação (status) do ativo;
 - e) Situação, utilização e taxas de erro de interfaces de rede;
 - f) Situação dos recursos de energia, quando aplicável;
 - g) Sensores (ex.: temperatura, umidade), quando disponível.
- 5.31.6. Realizar as seguintes atividades relativas aos alertas gerados pela solução de monitoramento:







- a) Análise preventiva do volume de eventos e alertas;
- b) Verificação sistemática dos eventos gerados;
- c) Recebimento dos eventos e alertas;
- d) Análise dos eventos e alertas e, se necessário, criação de incidentes correlatos;
- e) Notificação do cliente dos alertas relevantes, por e-mail ou telefone;
- f) Ativação e desativação de agentes de monitoramento, configuração das regras de baseline e tunning.
- 5.31.7. Emitir Relatórios Mensais, com as respectivas análises para prover o cliente informações de capacidade do ambiente:
 - a) Estatísticas de utilização de CPU, Memória, Disco e Interfaces de Rede por ativo;
 - b) Disponibilidade e desempenho por ativo;
 - c) Alertas e notificações por ativo;
 - d) Incidentes registrados.
- 5.31.8. Observar e atender às condições de SLA estabelecidas para o monitoramento;
- 5.31.9. Analisar alertas relacionados à queda, desempenho degradado, pico de utilização ou paralização do monitoramento, notificando o contratante por telefone e/ou email em regime 24x7. Caso a equipe do contratante verifique a necessidade de apoio, a mesma poderá entrar em contato para solicitar atendimento de suporte, conforme condições comerciais contratadas.
- 5.32. As intervenções para restaurar o funcionamento normal do ambiente serão de responsabilidade do contratante.
- 5.33. As situações de alerta relevantes serão registradas no sistema de gerenciamento de incidentes da contratada.
- 5.34. A contratada deverá firmar um **contrato de suporte técnico com o fabricante** da solução especificada neste Termo de Referência, englobando todos os equipamentos e softwares que compõem o escopo deste termo. O mesmo deverá estar vinculado ao Conselho de Justiça Federal e deverá possuir a mesma vigência prevista neste Termo de Referência.
- 5.35. Será disponibilizado pela contratada um Centro de Operações de Rede (NOC) para atendimento 24x7(vinte e quatro horas por dia, 7 dias por semana) para abertura de chamados e atendimento de suporte avançado (3º nível). Tal Centro deverá atender aos requisitos mínimos de serviços especificados neste Termo de Referência, incluindo infraestrutura de:
 - 5.35.1. No-breaks redundantes;
 - 5.35.2. Servidores de dados redundantes;
 - 5.35.3. Switches/Roteadores redundantes;
 - 5.35.4. Grupo Gerador para suprir falta de energia da concessionária;
- 5.35.5. Canais redundantes de comunicação IP dedicados com a Internet, com provedores distintos, largura de banda mínima de 2 (dois) Mbps. Não serão aceitos contratos com links xDSL:
 - 5.35.6. Sistemas de refrigeração redundantes;
 - 5.35.7. Sistema de monitoramento por câmeras;
 - 5.35.8. Sistemas de monitoramento e alarme contra incêndio;
 - 5.35.9. Firewalls redundantes.







6. PENALIDADES

6.1. Pelo descumprimento/atraso do SLA a cada dia corrido persistindo o problema, a contratada será penalizada em 1% do valor da fatura mensal do serviço de suporte técnico, limitado a 30%.

Serviço	SLA
Suporte técnico - severidade 1	8 horas corridas
Suporte técnico - severidade 1 com reparo ou reposição de peças	48 horas corridas
Suporte técnico - severidade 2	48 horas corridas
Suporte técnico - severidade 3	72 horas corridas
Suporte técnico - severidade 4	72 horas corridas
Devolução de equipamento enviado para conserto	30 dias corridos
Troca de equipamento	48 horas corridas

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. Os serviços de natureza continuada iniciar-se-ão a partir da assinatura do contrato.
- 7.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos de fornecimento único no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho, no endereço SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, sede do contratante.
- 7.3. O recebimento dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de servidores designados para este fim e ocorrerá em duas etapas, a saber:
- **7.4. Provisoriamente**, no ato da entrega, mediante emissão do TERMO DE RECEBIMENTO, para efeito de posterior conferência do funcionamento e conformidade dos equipamentos com as especificações;
- **7.5. Definitivamente**, num prazo de 10 (dez) dias após a entrega do *as built*, mediante emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO TRD.
- 7.6. À contratada caberá substituir às suas expensas os equipamentos rejeitados, no todo ou em parte, por razões de defeito ou entregues fora das especificações, sob pena de incorrer às sanções legais previstas, garantida a ampla defesa.
- 7.7. Deverá ser agendada reunião inicial para o planejamento das atividades de instalação e configuração dos equipamentos, em até 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato.
- 7.8. A contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da reunião inicial de planejamento, o Plano Executivo com todas as informações técnicas necessárias à sua execução, que deverá ser aprovado em até 5 (cinco) dias.
- 7.9. A contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da reunião de planejamento, o contrato de suporte técnico com o fabricante da solução, conforme previsto neste edital.
- 7.10. Para fins de cumprimento do disposto nas cláusulas anteriores, deverá ser seguido o seguinte cronograma de execução:

Descrição	Prazo	Responsável
Recebimento da Nota de Empenho	A critério da	CJF







	administração	
2. Reunião de planejamento	Atividade 1 + 15 dias	CONTRATADA
3. Entrega do Plano de Instalação e comprovação de contrato de suporte com o fabricante	Atividade 2 + 15 dias	CONTRATADA
4. Aprovação do Plano de Instalação	Atividade 3 + 5 dias	CJF
5. Entrega dos equipamentos	Atividade 1 + 60 dias	CONTRATADA
6. Emissão OS para execução do Plano de Instalação	Atividade 5 + 5 dias	CJF
7. Execução do Plano de Instalação	Atividade 6 + 10 dias	CONTRATADA
8 Realização da transferência de conhecimento	Atividade 7 + 5 dias	CONTRATADA
9. Entrega do as-built	Atividade 8 + 10 dias	CONTRATADA
10. Emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD	Atividade 9 + 10 dias	CJF

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. Os serviços de natureza continuada serão faturados mensalmente. A nota fiscal será atestada em até 5 (cinco) dias e o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias a contar da entrega da nota no protocolo do CJF.
- 8.2. Os pagamentos dos itens de fornecimento único serão efetuados após a confirmação, mediante emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO TRD, de que todos os produtos foram fornecidos e instalados, em conformidade com as notas fiscais e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato designado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da nota no CJF.
- 8.3. As notas fiscais deverão conter a descrição de todos os materiais e serviços, a fim de permitir a correta segregação dos itens na contabilidade do CJF.
- 8.4. O CJF terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento dos itens de fornecimento único, a contar da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO TRD, em conformidade com o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária, ficando a mesma responsável em fornecer e manter atualizados todos os seus dados bancários, para fins de recebimento.
- 8.6. A nota fiscal que for rejeitada por falta de clareza na descrição do objeto, valor dos impostos, data e validade, dentre outros fatores, será devolvida à contratada para correções, iniciando a contagem do prazo de pagamento na sua reapresentação.
- 8.7. O ato de devolução da nota fiscal pela contratada, conforme exposto no subitem acima, em nenhuma hipótese autoriza ou enseja a contratada a rescindir a execução do objeto, constante deste Termo de Referência.
- 8.8. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficias ou a documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a CONTRATANTE forneceu solução de Comunicações Unificadas com módulo de Contact Center e executou serviços de suporte técnico com o objeto Avaya Aura Communication Manager (software de gerenciamento e operação, call center com posição de atendimento, supervisão e gravação de áudio), compatíveis com o objeto constante no presente Termo de Referência. Considerar-se-á







compatível o atestado que comprove a porcentagem de fornecimento de 50% do quantitativo dos OBJETOS descritos no Termo de Referência.

- 9.2. Deverão constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato, e mais dados técnicos com informações sobre o fornecimento/serviço executado.
- 9.3. A Vistoria Técnica será realizada mediante agendamento prévio, dentro do horário de expediente em dias úteis, das 9 às 18h, pelo e-mail semanp@cjf.jus.br ou pelo telefone 61-3022-7630.
- 9.4. A LICITANTE que optar pela não realização de Vistoria estará aceitando todas as condições existentes nos locais da prestação dos serviços, que venham ou não a onerá-la posteriormente.
- 9.5. Quando da vistoria, a LICITANTE deverá inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.
- 9.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.
- 9.7. Ao CJF reserva-se o direito de fazer diligências para confirmar as informações prestadas nos atestados de capacidade técnica.

10. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A empresa vencedora deverá comprovar que possui um colaborador com a certificação ACSS – "Avaya Certifield System Manager and Session Manager Implementation, ACSS - Avaya Aura Communication Manager and CM Messaging Implementation e ACSS - Avaya Aura® CM and CM Messaging-Embedded Maintenance and Troubleshooting" em Avaya Aura para prestação do serviço solicitado neste Termo de Referência.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

12. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 12.1. O valor estimado para os serviços de **natureza continuada** é de **R\$ 201.760,00** (duzentos e um mil, setecentos e sessenta reais) ao ano.
- 12.2. O valor estimado para os itens de **fornecimento único** é de **R\$ 702.455,00** (setecentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
- 12.3. Inicialmente será solicitada a contratação dos itens 1.1, 1.2 e 2.5, para o exercício de 2015. Os demais itens serão adquiridos no decorrer da vigência da ata de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 12.4. Nos preços já estão computados os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.







PREGÃO ELETRÔNICO n. 44/2015 ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			N
			UF
FONE:	E-MAI	L	
CEP:		CNPJ	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por Ordem Bancária.
- 3) LOCAL DE ENTREGA: SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília DF.

Item	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de natureza continuada	1.1.	1 - 1 - 1			
1.1	Suporte técnico para a solução de telefonia	S	mês	12		
1.2	Garantia dos equipamentos da solução de telefonia	s	mês	12		
2	Fornecimento único					
2.1	Licença Avaya para ramal	SW	und	200		
2.2	Aparelho Tipo 1	HW	und	100		
2.3	Aparelho Tipo 2	HW	und	100		
2.4	Módulo de Call Center	SW	und	1		
2.5	Atualização do software	SW	und	1		
	Transferência de conhecimento da expansão implementada para 5 Servidores, Módulos Call Center e					
2.6	atualização do software, com carga horária total de 10 horas aula.	S	und	1		
VALOF	R TOTAL DO GRUPO/LOTE				•	

S:	Suporte (e garantia
----	-----------	------------

SW: Software HW: Hardware

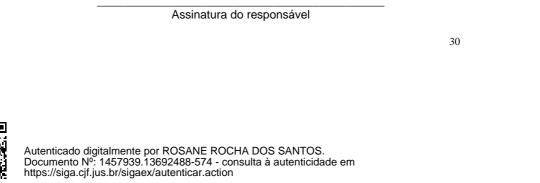
PRAZO DE ENTREGA:....(máximo 60 dias corridos), para fornecimento, contados do recebimento da Nota de Empenho.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: a partir da assinatura do contrato de acordo com o cronograma de execução, item 7.10 do Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA:(mínimo 60 dias), contados da data fixada para abertura da licitação.

Brasília,...../2015.

	Nome legível	
Assina	tura do responsável	







PREGÃO ELETRÔNICO n. 44/2015

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES TRECHO III – POLO 8 – LOTE 9 – Brasília/DF, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR , neste ato representado pela Diretora-Geral, Senhora xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n, portador da Cédula de Identidade n, expedida pela
residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o n, com sede no
, doravante denominada DETENTORA .
neste ato representada pelo(a) Diretor(a), Senhor(a)
, brasileiro(a),, inscrito(a) no CPF sob o n.
, portador(a) da Cédula de Identidade n, expedida pela,
residente e domiciliado(a), FIRMAM, com fundamento na Lei n.
10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de
23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo ADM-2015/00078, a presente
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. XX/2015, mediante as sequintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro de preço para eventual Fornecimento de Solução de telefonia IP, visando a expansão da solução existente, bem como atualização de software e renovação de suporte técnico e garantia, para atendimento das necessidades do Conselho da Justiça Federal, contemplando todos os materiais necessários para a instalação, incluindo transferência de conhecimento, conforme as
- **1.2** A existência de preço registrado não obriga o CJF a adquirir o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.

especificações e quantitativos constantes dos Anexos I e II desta Ata.

1.3 – As disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n. XX/2015 e os atos subsequentes com ele relacionados integram esta Ata para todos os efeitos.

CLÁSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **2.1** Os preços para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços serão praticados pela DETENTORA conforme Anexo II desta Ata.
- **2.2** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

- **3.1 -** O contrato será firmado com a DETENTORA da Ata de Registro de Preços com base na minuta constante do Anexo IV do edital.
- **3.2** O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo CJF, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às penalidades legais e as estabelecidas neste instrumento.
- **3.3** A assinatura do respectivo contrato será efetuado na Seção de Contratos, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003.
- 3.4 Na assinatura a detentora deverá apresentar declaração de que possui um colaborador com a certificação ACSS "Avaya Certifield System Manager and Session Manager Implementation, ACSS Avaya Aura Communication Manager and CM Messaging Implementation e ACSS Avaya Aura® CM and CM Messaging-Embedded Maintenance and Troubleshooting" em Avaya Aura para prestação do servico solicitado no Termo de Referência
- **3.5** Apresentar Carta assinada por um representante legal do fabricante comprovando ser a licitante parceira autorizada do fabricante dos equipamentos a serem suportados.







3.6 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela DETENTORA no Pregão Eletrônico n. XX/2015 que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas no edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a) será incluído, nesta Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os materiais/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora na sequência da classificação do certame;
- b) o preço registrado com indicação das empresas será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; e
- c) a ordem de classificação das empresas registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **4.2** O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto n. 7.892/2013.
- 4.3 Serão registrados nesta Ata de Registro de Preços, nesta ordem:
- a) o valor e quantitativo da empresa mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) o preço e quantitativo das empresas que tiverem aceitado cotar seus materiais/serviços em valor igual ao da empresa mais bem classificada.
- **4.4** Se houver mais de uma empresa na situação de que trata a alínea "b" acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **5.1** A DETENTORA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I Termo de Referência do Edital e, ainda, a:
- a) assinar a Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- **b)** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata;
- c) fornecer o material solicitado no prazo de 60 (sessenta) dias corridos e executar os serviços a partir da assinatura do contrato, na quantidade definida na Nota de Empenho, pelo preço registrado e nas condições contidas no Termo de Referência (Anexo I);
- d) assumir os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e execução dos serviços, cumprindo durante a validade desta Ata todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;
- e) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I);
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e Participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta Ata sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) manter durante todo o período de vigência desta Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital e, ainda, a:







- a) Permitir à Detentora o acesso ao local da entrega dos materiais e execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança.
- **b)** Notificar a Detentora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais ou na execução dos serviços.
- c) Exigir da empresa DETENTORA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta Ata, no contrato e anexos.
- **d)** Gerenciar esta Ata, por meio de servidor designado, em observância ao art. 5º do Decreto n. 7.892/2013 e art. 67 da Lei n. 8.666/93;
- e) Cumprir as regras e condições expostas nesta Ata, permitindo o fornecimento dos materiais e execução dos serviços de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa executar suas obrigações;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- g) Aplicar as penalidades descritas nesta Ata, em caso de inadimplemento das obrigações aqui expostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- **7.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.
- **7.2** O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da DETENTORA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos ou execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **8.1** O recebimento e aceitação dos materiais/serviços obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes termos:
- a) Provisoriamente no ato da entrega, mediante emissão do TERMO DE RECEBIMENTO, para efeito de posterior conferência do funcionamento e conformidade dos equipamentos com as especificações;
- **b) Definitivamente**, num prazo de 10 (dez) dias após a entrega do *as built*, mediante emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO TRD.
- c) realizar a entrega dos produtos de fornecimento único no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho, no endereço SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, sede da contratante;
- d) o recebimento será considerado concluído mediante atesto da Nota Fiscal e elaboração do Termo Circunstanciado de Recebimento.
- **8.2** Deverá ser agendada reunião inicial para o planejamento das atividades de instalação e configuração dos equipamentos, em até 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato Anexo IV do Edital. Conforme cronograma constante do Item 7 do Anexo I Termo de Referência.
- **8.**3 A DETENTORA caberá substituir às suas expensas os equipamentos rejeitados, no todo ou em parte, por razões de defeito ou entregues fora das especificações, sob pena de incorrer nas sanções legais previstas, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária, por meio de crédito em nome da DETENTORA, no banco indicado.







9.1.1 - Os serviços de natureza continuada serão faturados mensalmente. A nota fiscal será atestada em até 5 (cinco) dias e o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da nota no protocolo do CJF.

- **9.1.2** Os pagamentos dos itens de fornecimento único serão efetuados após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO TRD, de que todos os produtos foram fornecidos e instalados, em conformidade com as notas fiscais e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da nota no CJF
- **9.2** Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.
- **9.3** As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo *e-mail*: protocolo@cjf.jus.br.
- 9.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR exigirá da DETENTORA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.
- **9.5** O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **9.6** Encerrada a interrupção de que trata o item anterior, fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR o prazo estipulado no item 9.1 para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da DETENTORA.
- 9.7 Caso a DETENTORA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a DETENTORA ficará responsável por comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata.
- **9.8** A documentação mencionada no item 9.4, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.
- **9.9** O ÓRGÃO GERENCIADOR, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a DETENTORA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.
- 9.10 Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual *pro rata temporis* do índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP/DI conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.
- **9.11** Nos termos do item acima serão corrigidos os valores devidos pela DETENTORA ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- **11.1** A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:
- 11.2 ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.
- 11.3 MULTA MORATÓRIA nas seguintes ocorrências:







- **a)** De 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho na hipótese de atraso injustificado para entrega do material ou execução dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias;
- **b)** De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do material, até o máximo de 30 (trinta) dias.

11.4 - MULTA COMPENSATÓRIA - nas seguintes ocorrências:

- 4. De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea "a" item 11.3 desta Cláusula;
- 5. De 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea "b" do item 11.3 desta Cláusula;
- 6. De 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em caso de cancelamento desta Ata cuja culpa seja exclusiva da DETENTORA ou considerada desistente.
- **11.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA –** suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- **11.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** pela inexecução total ou parcial do objeto deste registro a detentora da ata será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termo do inciso III do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
- **11.7 DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE –** ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
- **11.8** As multas previstas nos parágrafos 11.3 e 11.4 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos parágrafos 11.2, 11.5 a 11.7.
- 11.9 Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao CJF ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- **11.10** A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CJF comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- **11.11** Decidida pelo CJF a aplicação de sanção, fica assegurado à Detentora o uso dos recursos previstos em lei.
- **11.12** Após assinatura desta Ata, em caso de inadimplência, a DETENTORA sujeitar-se-á às penalidades nela previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:
 - **12.1.1** Ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.
 - 12.1.2 Ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- **13.1** O compromisso de fornecimento/execução só estará caracterizado mediante assinatura desta Ata de Registro de Preços.
- 13.2 O Registro de Preços será obrigatoriamente utilizado pelo CJF, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de fornecimento/execução, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à







DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

- **13.3** Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
- **13.4** O quantitativo decorrente das adesões à esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme definido no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Brasília, XX de XXXXXXXXX de 2015.

XXXXXXXXXXX

Diretora-Geral do Conselho da Justiça Federal

> EMPRESA XXXXXXXX CNPJ n. XXXXXXXXX







PREGÃO ELETRÔNICO n. 44/2015

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO PROCESSO N. ADM-2015/00078

CONTRATO N. xx/2015 - CJF

	Contrato de fornecimento de Solução de Telefonia IP, firmado entre o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e a empresa
CONTRATANTE: UNIÃO:	por intermédio do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Senhora, brasileira, inscrita no CPF/MF n e portadora da Carteira de Identidade n, residente e domiciliada em Brasília - DF.
CONTRATADA:	
	rtes celebram o presente CONTRATO com fundamento na, em ações constantes no Processo n, mediante as cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é Fornecimento de Solução de Telefonia IP, visando a expansão da solução existente, bem como atualização de software e renovação de suporte técnico e garantia, para atendimento das necessidades do Contratante, contemplando todos os materiais necessários para a instalação, incluindo transferência de conhecimento, conforme especificado no Termo de Referência anexo a este Contrato, na proposta comercial e tudo que conste do Pregão Eletrônico n. xx/2015 e que, portanto, ficam fazendo parte do presente contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do termo de referência e, ainda, a:







- a) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE:
- b) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus empregados aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio do CONTRATANTE, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo:
- c) Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- **d)** Consentir durante a execução deste Contrato, que seja realizada a fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do Fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre o objeto contratado:
- e) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, nos termos estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- g) Comprovar a formação técnica do colaborador, por meio das seguintes certificações: certificação ACSS "Avaya Certifield System Manager and Session Manager Implementation, ACSS Avaya Aura Communication Manager and CM Messaging Implementation e ACSS Avaya Aura® CM and CM Messaging-Embedded Maintenance and Troubleshooting" em Avaya Aura.
- h) Arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer prejuízos, inclusive por desvio de materiais e bens, que venham a ser ocasionado ao CONTRATANTE ou a terceiros pelos seus empregados, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.
- i) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade havida no decorrer da prestação dos serviços, bem como atender prontamente as observações e exigências da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados pelo contratante.
- j) Dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho da Justiça Federal, nos termos da resolução nº 147 de 15 de abril de 2011 (http://www.cjf.jus.br/codigo-de-conduta).
- k) Demais obrigações constantes do Anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **3.1** O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e, ainda, a:
- a) acompanhar e fiscalizar por meio de servidor designado para este fim, a execução e cumprimento deste Contrato;
- **b)** assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- c) fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações necessárias ao desempenho dos trabalhos objeto deste Contrato.
- **d)** Atestar o recebimento dos serviços prestados pela CONTRATADA e efetuar os pagamentos nas datas aprazadas.
- e) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou falta de documentos comprobatórios, estabelecendo prazo para cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços serão prestados nas dependências do Conselho da Justiça Federal, SCES Lote 09, trecho 03 Polo 08, Brasília-DF.







- **4.2** O objetivo da contratação é expandir a solução de telefonia IP existente, provendo novos recursos aos usuários do sistema, além de manter o correto funcionamento dos equipamentos da solução atual, através de atualização de software, ampliação do número de ramais e renovação de garantia e suporte técnico.
- **11.5** Deverá ser agendada reunião inicial para o planejamento das atividades de instalação e configuração dos equipamentos, em até 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato.
- **11.6** A contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da reunião inicial de planejamento, o Plano Executivo com todas as informações técnicas necessárias à sua execução, que deverá ser aprovado em até 5 (cinco) dias.
- **11.7** A contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da reunião de planejamento, o contrato de suporte técnico com o fabricante da solução, conforme previsto neste edital.
- **11.8** Para fins de cumprimento do disposto nas cláusulas anteriores, deverá ser seguido o seguinte cronograma de execução:

Descrição	Prazo	Responsável	
Recebimento da Nota de Empenho	A critério da administração	CJF	
2. Reunião de planejamento	Atividade 1 + 15 dias	CONTRATADA	
3. Entrega do Plano de Instalação e comprovação de contrato de suporte com a fabricante	Atividade 2 + 15 dias	CONTRATADA	
4. Aprovação do Plano de Instalação	Atividade 3 + 5 dias	CJF	
5. Entrega dos equipamentos	Atividade 1 + 60 dias	CONTRATADA	
6. Emissão OS para execução do Plano de Instalação	Atividade 5 + 5 dias	CJF	
7. Execução do Plano de Instalação	Atividade 6 + 10 dias	CONTRATADA	
8 Realização da transferência de conhecimento	Atividade 7 + 5 dias	CONTRATADA	
9. Entrega do as-built	Atividade 8 + 10 dias	CONTRATADA	
10. Emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD	Atividade 9 + 10 dias	CJF	

4.3 Os serviços deverão ser prestados em estrita observância às condições aqui estipuladas e aquelas estipuladas no Anexo I – Termo de Referência..

CLÁUSULA QUINTA - DO SUPORTE TÉCNICO E DA GARANTIA

- **5.1 -** O serviço de suporte técnico e garantia deverá:
- **5.1.1** Disponibilizar os serviços de suporte durante 5 (cinco) dias da semana, 8 (oito) horas por dia para atendimento in loco (incluindo manutenção de hardware) e 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia para atendimento remoto executando-os sempre que acionada pelo Contratante, mediante a abertura de chamado técnico.
- 5.1.2 Dispor de serviço de monitoramento remoto de ativos através de um Centro de Operações de Redes (do inglês NOC Network Operations Center) 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- **5.1.3** Substituir as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;







- **5.1.4** Disponibilizar ao Contratante estrutura de suporte técnico, incluindo central de suporte, técnicos especialistas nível 1, 2 e 3 e estoque de peças de reposição, visando à prestação dos serviços de suporte e garantia durante o prazo de vigência deste Contrato;
- 5.1.5 Dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por e-mail e por telefone 0800 (gratuito) ou telefone local em Brasília por todo o período de garantia dos equipamentos;
- 5.1.6 Realizar os atendimentos observando a classificação dos problemas reportados de acordo com seu grau de severidade, segundo a seguinte classificação (Níveis Mínimos de Serviço NMS):
 - a) Severidade 1: problemas que tornem a solução inoperante;
 - b) Severidade 2: problemas ou dúvidas que prejudicam a operação da solução de comunicação;
- c) Severidade 3: Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação da infraestrutura;
 - d) Severidade 4: Problemas ou dúvidas que não afetam a operação da infraestrutura.
- 5.1.7 Concluir, no prazo máximo de 8 (oito) horas, o atendimento aos chamados de suporte técnico com severidade 1, contadas a partir do início do atendimento, incluindo reparos de indisponibilidades do sistema;
- **5.1.7.1** Concluir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas,** caso seja constatada a **necessidade de troca ou reparo do equipamento**, incluindo a reposição de partes defeituosas por uma nova, quando for o caso. Entende-se por término do reparo a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- **5.1.8** Concluir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da abertura do chamado técnico, chamados de suporte técnico com **severidade 2**;
- **5.1.9** Concluir, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da abertura do chamado técnico, o atendimento aos chamados com **severidade 3 e 4**;
- **5.1.10** Devolver, em perfeito estado de funcionamento os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para conserto, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da contratada. Caso seja necessário um prazo maior, deve ser agendada nova data de entrega e o Contratante deve autorizar formalmente;
- **5.1.11** Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da Contratada, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas no Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidos em função das atividades por estes executadas;
- 5.1.12 Emitir, depois de concluído o atendimento a chamados técnicos, incluindo manutenção de qualquer hardware, Relatório de Serviços de Suporte onde constem informações referentes às substituições de peças (se for o caso), número e descrição do chamado técnico, data e hora da abertura do chamado e dos andamentos, data e hora do término do atendimento e descrição da solução;
- **5.1.13** Fornecer e aplicar os pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo Contratante, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança que integrem o hardware objeto do Termo de Referência;
- **5.1.14** Comunicar, por escrito, ao Contratante, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto do Termo de Referência, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção;
- **5.1.15** Permitir o acesso do Contratante à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos, provendo informações, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração e atualização de imagem de firmware; aplicação de correções (patches)







de firmware; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; características dos produtos; e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos;

- 5.1.16 Garantir, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega de equipamentos e licenças de softwares, que as mídias de instalação fornecidas encontram-se livres de erros, garantindo sua substituição por novas mídias originais em caso de falha ou erro de leitura que impossibilite a instalação do produto;
- 5.1.17 Atualizar, durante o período de vigência do contrato, as licenças de softwares colocados à disposição do Contratante, imediatamente, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, em relação às novas versões e releases lançadas pelo fabricante, as respectivas mídias de instalação, os manuais técnicos originais e os documentos comprobatórios do licenciamento:
- 5.1.18 Permitir ao Contratante realizar a aplicação de pacotes de correção e migração de versões e releases das licenças de software, quando lhe for conveniente, cabendo ao Contratante orientar e colocar à disposição um técnico para contato por meio telefônico, em caso de dúvidas ou falhas:
- **5.1.19** Promover o isolamento, identificação e caracterização de falhas de laboratório (bugs), encaminhamento da falha ao laboratório do fabricante e acompanhamento de sua solução. Serão consideradas falhas de laboratórios o comportamento ou características dos programas que se mostrem diferentes daqueles previstos na documentação do produto e sejam considerados pelo Contratante como prejudicial ao seu uso.;
- 5.1.20 Prover suporte técnico de 3º nível. Este suporte é a denominação para o atendimento avançado por equipe técnica especializada, em complementação às atividades de administração e monitoramento, que englobam a resolução de problemas de maior complexidade, incluindo a resposta a incidentes;
- **5.1.21 -** Atuar em atendimentos de maior complexidade, buscando a resolução de problemas de integração, conectividade, compatibilidade, otimização, baixo desempenho e indisponibilidade do ambiente; liberando a equipe de administração para suas atividades de rotina, de forma a manter o ambiente operacional;
- **5.1.22** Acionar preventivamente ou corretivamente o suporte remoto do fabricante(s) e/ou assistência(s) técnica(s) das soluções contratadas, para a resolução de atendimentos em situações onde haja o comprometimento do perfeito funcionamento da solução de telefonia IP, conforme escopo;
- **5.1.23** Analisar, acompanhar e apoiar a resolução de atendimentos de suporte de terceiro nível junto à equipe do CONTRATANTE e suporte do(s) fabricante(s);
- **5.1.24** Orientar a equipe técnica do CONTRATANTE quanto à adoção de melhores práticas de administração, configuração, manutenção e segurança do ambiente;
- **5.1.25** Acionar, quando necessário, os mecanismos de garantia junto ao fabricante ou fornecedor, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento dos prazos previstos para atendimento e recebimento do(s) equipamento(s) e/ou peça(s);
- **5.1.26** Emitir mensalmente relatórios com informações sobre detalhamento estatístico dos atendimentos realizados pelos solucionadores, atendimentos, encaminhamentos para solução, reincidência de problemas, registro de incidentes e problemas e atividades de manutenção executadas por terceiros. Os relatórios devem discriminar, no mínimo, as seguintes seções:
 - a) Quantidade por tipo de atendimentos no período;
 - b) Descrição detalhada dos atendimentos e atividades executadas:
 - c) Total de horas por atendimento;
 - d) SLAs no período;
 - e) Incidentes e problemas;
 - f) Recomendações.







- **5.1.27** Realizar **o**s atendimentos remotos por meio de comunicação com criptografia IPSEC ou SSL entre a rede do CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 5.1.28 Observar e atender às condições de SLA estabelecidas para atendimento local e remoto.
- **5.1.29** Emitir, no sistema de registro de chamados de 3º nível, relatórios mensais, onde deverão estar relacionados os chamados realizados, tempos de atendimento, tempo de solução, problema encontrado e solução adotada, assim como relatórios estatísticos por período, constando quantidades de chamados por período, por técnico, por solicitante, tempos de atendimento e solução.
- **5.1.30** Os prazos para atendimento de chamados técnicos serão interrompidos somente se ficar caracterizado que se trata de falha de laboratório (bug), sendo necessário o encaminhamento da falha ao laboratório do fabricante e acompanhamento de sua solução.
- 5.1.31 Dispor de serviço de monitoramento de desempenho e disponibilidade. Este serviço consiste na coleta, registro, medição, análise e notificação de indicadores de disponibilidade e desempenho gerados pelos componentes da solução contratada, realizado por meio de console central de monitoramento da CONTRADA. Deverá:
- **5.1.31.1 -** Monitorar remotamente e em tempo real indicadores de disponibilidade e desempenho de ativos da solução de telefonia IP, com os seguintes requisitos mínimos:
 - a) Coleta via ICMP, SNMP v1/v2/v3;
 - b) Console gráfico central de monitoramento, disponível via WEB Seguro (HTTPS), do tipo drill-down, por ativo ou grupo de ativo monitorado, com informações detalhadas e disponível com login e senha exclusiva para o cliente, contemplando a geração de estatísticas em tempo real;
 - c) Geração de alertas com base em dependências de eventos correlatos;
 - d) Notificar alertas relevantes, por e-mail e/ou telefone;
 - e) Relatórios estatísticos, por período, de disponibilidade e desempenho;
 - f) Manutenção de histórico mensal de disponibilidade e desempenho, por período igual ou superior a 12 (doze) meses.
- 5.1.31.2 Estabelecer os indicadores de DISPONIBILIDADE e DESEMPENHO a serem monitorados;
- **5.1.31.3 -** Ativar, operar e manter atualizada a solução de monitoramento disponibilizada para realizar as atividades previstas;
- **5.1.31.4 -** Definir os procedimentos de configuração e ativação de monitoramento para ativos pertencentes ao escopo do contrato;
- 5.1.31.5 Monitorar ativos de guarda de dados, servidores e aplicações contemplando os seguintes indicadores:
 - a) Disponibilidade e desempenho;
 - b) Tempo de resposta;
 - c) Utilização de CPU e memória;
 - d) Situação (status) do ativo;
 - e) Situação, utilização e taxas de erro de interfaces de rede;
 - f) Situação dos recursos de energia, quando aplicável;
 - g) Sensores (ex.: temperatura, umidade), quando disponível.







5.1.31.6 - Realizar as seguintes atividades relativas aos alertas gerados pela solução de monitoramento:

- a) Análise preventiva do volume de eventos e alertas;
- b) Verificação sistemática dos eventos gerados;
- c) Recebimento dos eventos e alertas;
- d) Análise dos eventos e alertas e, se necessário, criação de incidentes correlatos:
- e) Notificação do cliente dos alertas relevantes, por e-mail ou telefone:
- f) Ativação e desativação de agentes de monitoramento, configuração das regras de baseline e tunning.
- **5.1.31.7** Emitir Relatórios Mensais, com as respectivas análises para prover o cliente informações de capacidade do ambiente:
 - a) Estatísticas de utilização de CPU, Memória, Disco e Interfaces de Rede por ativo;
 - b) Disponibilidade e desempenho por ativo;
 - c) Alertas e notificações por ativo;
 - d) Incidentes registrados.
- **5.1.31.8 -** Observar e atender às condições de SLA estabelecidas para o monitoramento;
- **5.1.31.9** Analisar alertas relacionados à queda, desempenho degradado, pico de utilização ou paralização do monitoramento, notificando o contratante por telefone e/ou email em regime 24x7. Caso a equipe da contratante verifique a necessidade de apoio, a mesma poderá entrar em contato para solicitar atendimento de suporte, conforme condições comerciais contratadas.
- **5.32** As intervenções para restaurar o funcionamento normal do ambiente serão de responsabilidade do Contratante.
- 5.33 Registrar no sistema de gerenciamento de incidentes as situações de alerta relevantes.
- 5.34 Firmar um contrato de suporte técnico com o fabricante da solução especificada no Termo de Referência, englobando todos os equipamentos e softwares que compõem o escopo do Termo de Referência. O mesmo deverá estar vinculado ao Contratante e deverá possuir a mesma vigência prevista no Termo de Referência.
- 5.35 Disponibilizar um Centro de Operações de Rede (NOC) para atendimento 24x7 (vinte e quatro horas por dia, 7 dias por semana) para abertura de chamados e atendimento de suporte avançado (3º nível). Tal Centro deverá atender aos requisitos mínimos de serviços especificados no Termo de Referência, incluindo infraestrutura de:
 - 5.35.1 No-breaks redundantes;
 - 5.35.2 Servidores de dados redundantes:
 - 5.35.3 Switches/Roteadores redundantes;
 - 5.35.4 Grupo Gerador para suprir falta de energia da concessionária;
- 5.35.5 Canais redundantes de comunicação IP dedicados com a Internet, com provedores distintos, largura de banda mínima de 2 (dois) Mbps. Não serão aceitos contratos com links xDSL;
 - 5.35.6 Sistemas de refrigeração redundantes;
 - 5.35.7 Sistema de monitoramento por câmeras;







5.35.8 - Sistemas de monitoramento e alarme contra incêndio;

5.35.9 - Firewalls redundantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **6.2** Observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses de duração, o prazo de vigência estipulado no item 6.1 poderá, mediante aditivo próprio e se assim resolverem as partes, sofrer sucessivas prorrogações.
- **6.3** A prorrogação do prazo de vigência deste contrato, ficará condicionada à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação do contrato será adotada, para fins de reajuste, a variação do IGPM, ou qualquer outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – VALOR

8.1 – O preço que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pelos serviços/materiais, nos termos do presente contrato, é de:
ITEM 1.1 - R\$ (), valor mensal e de R\$ (), valor anual, conforme discriminados no Anexo II – Planilha de Preço ao presente Termo
ITEM 1.2 - R\$ (), valor mensal e de R\$ (), valor anual, conforme discriminados no Anexo II – Planilha de Preço ao presente Termo
ITEM 2.1 - R\$ (), valor unitário e de R\$ (), valor total, conforme discriminados no Anexo II – Planilha de Preço ao presente Termo
ITEM 2.2 - R\$ (), valor unitário e de R\$ (), valor total, conforme discriminados no Anexo II – Planilha de Preço ao presente Termo
ITEM 2.3 - R\$ (), valor unitário e de R\$ (), valor total, conforme discriminados no Anexo II – Planilha de Preço ao presente Termo
ITEM 2.4 - R\$ (), valor unitário e de R\$ (), valor total, conforme discriminados no Anexo II – Planilha de Preço ao presente Termo
ITEM 2.5 - R\$ (), valor unitário e de R\$ (), valor total, conforme discriminados no Anexo II – Planilha de Preço ao presente Termo
ITEM 2.6 - R\$ (), valor unitário e de R\$ (), valor total, conforme discriminados no Anexo II – Planilha de Preço ao presente Termo.
8.2 – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.
CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS
9.1 – As despesas com o presente contrato serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, no PTRES, e N.D.:, N.D.:, conforme Nota de Empenho n, e, de//
9.2 – Observada as limitações constantes do §1º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO







- **10.1** O CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.
- **10.1.1** O servidor designado pelo CONTRATANTE, atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do CONTRATANTE, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições constantes deste Contrato.
- **10.2** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/materiais.
- 10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- **11.1** Na execução dos serviços/fornecimento dos materiais, aplicar-se-á, no que couber, a disposição dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.
- **11.2** O recebimento dos serviços/materiais ficará a cargo da Seção de Manutenção Predial do CONTRATANTE.
- **11.3** O recebimento dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, darse-á por meio de servidores designados para este fim e ocorrerá em duas etapas, a saber:
- **11.3.1 Provisoriamente**, no ato da entrega, mediante emissão do TERMO DE RECEBIMENTO, para efeito de posterior conferência do funcionamento e conformidade dos equipamentos com as especificações;
 - **11.3.2 Definitivamente**, num prazo de 10 (dez) dias após a entrega do *as built*, mediante emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO TRD.
- **11.4 -** À contratada deverá substituir às suas expensas os equipamentos rejeitados, no todo ou em parte, por razões de defeito ou entregues fora das especificações, sob pena de incorrer às sanções legais previstas, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- **12.1** Os serviços de natureza continuada serão faturados mensalmente. A nota fiscal será atestada em até 5 (cinco) dias e o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota eletrônica no protocolo do Contratante.
- **12.2 -** Os pagamentos dos itens de fornecimento único serão efetuados após o fornecimento e instalação do materiais e atestadas pelo fiscal do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota eletrônica no protocolo do Contratante.
- **12.3** O pagamento será efetuado por ordem bancária, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente Nota Fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da CONTRATADA, no banco indicado.
- **12.3.1** As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE, pelo *e-mail*: protocolo@cjf.jus.br.
- **12.3.2** Os valores deverão ser cobrados segundo o constante no Anexo II Anexo deste Contrato.
- **12.4** Para os fins previstos no item 12.1 a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, no 1.º (primeiro) dia útil do mês subsequente, nota fiscal de cobrança.
- 12.5 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º, do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis







- 12.6 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.
- **12.7** O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.
- **12.8** Encerrada a interrupção de que trata o item anterior, fica assegurado ao CONTRATANTE o prazo estipulado nos itens 12.1 e 12.2 desta Cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.
- 12.9 Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.
- **12.10** A documentação mencionada no item 12.9, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.
- **12.11** O CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.
- **12.12** Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual **pro rata temporis** do Índice Geral de Preços de Mercado IGPM conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulada para o pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.
- 12.13 Nos termos do item acima serão corrigidos os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- **13.1** A CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento dos materiais, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, observado o regular procedimento administrativo e assegurado o contraditório e a ampla defesa com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:
- **13.2 ADVERTÊNCIA**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.
- 13.3 MULTA MORATÓRIA nas seguintes ocorrências
- **13.3.1** Pelo descumprimento/atraso do SLA e a cada 24 horas corridas persistindo o problema, a contratada será penalizada em 1% sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, até o limite de 30%:

Serviço	SLA
Suporte técnico - severidade 1	8 horas corridas
Suporte técnico - severidade 1 com reparo ou reposição de peças	48 horas corridas
Suporte técnico - severidade 2	48 horas corridas
Suporte técnico - severidade 3	72 horas corridas







Suporte técnico - severidade 4	72 horas corridas
Devolução de equipamento	30 dias corridos
enviado para conserto	
Troca de equipamento	48 horas corridas

13.4 - MULTA COMPENSATÓRIA - na seguinte ocorrência:

- a) De 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação quando, não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução do contrato, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.
- **13.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA –** suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- **13.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.
- **13.7 DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE** ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
- **13.8** O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à Contratada, mediante pagamento pela Contratada por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, ou, se for o caso, cobrado judicialmente.
- **13.9** As sanções previstas nos itens 13.3 e 13.4 poderão cumular-se entre si com as penalidades dos itens 13.2, 13.5 a 13.7.
- **13.10** As penalidades previstas nas alíneas "13.5" a "13.7" deste item, também, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticado ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração
- **13.11** Não havendo mais interesse do **CONTRATANTE** na execução do Contrato, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- **13.12** A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O Contratante comunicará à Contratada sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- **13.13** Decidida pelo Contratante a aplicação de sanção, fica assegurado à Contratada o uso dos recursos previstos em lei.
- **13.14** As penalidades previstas neste contrato somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, fundamentadas em fatos reais e comprovados, devendo o pedido da **CONTRATADA** ser formulado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada da pretensão do **CONTRATANTE** no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos artigos de 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, especialmente quando esta entender que a CONTRATADA não está cumprindo, de forma satisfatória, as avenças estabelecidas neste Contrato, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato.







CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61 da Lei n. 8.666/93, o presente contrato será publicado, no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente Contrato, quando ocorrerem motivos de força maior, ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único, do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.
- **16.3** Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/93, bem como dos princípios do direito público.
- **16.4** É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste Contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitido, seja qual for a natureza do mesmo.
- **16.5** A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente Contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.
- 16.6 Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.
- 16.7 A documentação necessária para o pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie, que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para a contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES) Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição SEPEXP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por mais privilegiado ou especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, uma da qual destinada à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasilia	a-DF, de de 2015.	
	Secretário-Geral do	
Conselho da Justiça Federal		
	EMPRESA XXXXXXXX	
	CNPJ n. XXXXXXXXX	



